

## **RESOLUÇÃO No. 006/1984**

Data: 05 de Dezembro de 1984.

***Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,  
Faço saber que o Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam fixados a partir de 1º. de Janeiro de 1985 até 31 de dezembro de 1988, os subsídios dos Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições constantes da Lei Complementar No. 25, de 02 de julho de 1975, com as alterações existentes e que vierem a existir.

**Art. 2º** - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável dentro dos limites constantes da legislação mencionada no artigo anterior.

**§ 1º** - Os valores dos subsídios dos vereadores no ano de 1985 serão expressos monetariamente através de Ato da Mesa Diretora.

CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) os subsídios fixos;

**§ 2º** - A parte variável dos subsídios será paga por reunião a que o vereador efetivamente comparecer e participar da votação da Ordem do Dia, até o máximo de 4 (quatro) sessões por mês;

**§ 3º** - Nos períodos de recesso da Câmara, o vereador fará jus à percepção das partes fixa e variável dos subsídios como se tivesse comparecido ao total das sessões do mês.

**Art. 3º** – A Mesa Diretora fixará, no mesmo ato, o valor de diária por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) sessões por mês.

**Art. 4º** – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a atualizar os subsídios dos vereadores, com base no percentual a que se refere esta Resolução, sempre que houver a necessidade de tal procedimento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha  
de Itaipu, em 05 de dezembro de 1984.**

**ARNALDO CAMARGO DE FREIRAS  
Presidente**